



EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Processo Administrativo n.º 10511-2/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO NO SETOR BÁSICO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

LOCAL (SITE): www.novobbmnet.com.br

Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

18/10/2024 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

06/11/2024 às 08h30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/11/2024 às 08h45

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

06/11/2024 às 09h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

P R E Â M B U L O

A **PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

2.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

2.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>, Guia "Transparência" OU www.novobbmnet.com.br.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Para os itens 11, 28, 33, 34, 57, 73, 84, 93, 108, 142, 147 e 168, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [https://novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos **itens 3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

CLÁUSULA 4ª - DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>” e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.3 Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar os **valores unitários de cada item**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4 O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.6.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.2.1.1 Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2 Marca do medicamento cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.2.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.2.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.8 Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

6.9 Local de entrega: No Almoxarifado de Medicamentos da Farmácia Municipal, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 104, Bairro Centro, Jaboticabal/SP. No horário das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

6.10 Condições de entrega: Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contadas da data da entrega, medicamentos não entregues nestas condições, deverão vir acompanhadas de carta com garantia de troca.

6.11 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6.12 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 Estão relacionados no **ANEXO II** deste edital, os itens para os quais se exigem: **a cópia da publicação do registro do medicamento no Diário Oficial ou cópia do certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Consulta detalhada do produto obtida pelo site oficial da ANVISA.**

7.1.1 No caso de isenção de Registro, deverá ser apresentado documentado de isenção timbrado do Ministério da Saúde do Brasil. Não é necessária apresentação de bulas.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.2.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos relacionados no item **7.1.**

7.2.2 Os documentos técnicos serão analisados pela Equipe de Análise Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

7.2.3 Os documentos técnicos elencados no item 7.1 deverão ser enviados no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET, após solicitação do pregoeiro.

7.2.4 A documentação deverá ser entregue em até **uma hora**, após o Pregoeiro solicitar o envio através do “chat” do sistema BBMNET.

7.2.5 O arquivo do documento técnico, deve ser nomeado com número do item correspondente a este edital, ANEXO II.

7.2.6 É de inteira responsabilidade da licitante cumprir com o prazo relacionados à entrega dos documentos técnicos.

7.2.7 Caso a licitante não apresente os documentos técnicos descumprindo as exigências estabelecidas nesta **CLÁUSULA 7ª** - , a mesma será DESCLASSIFICADA do item para a qual foi vencedora na etapa de lances.

7.2.8 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

7.3 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.3.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticabal.

7.3.2 Responsável pela análise técnica, a Sra. Érica Elaine Niero Ferreira Possebon, Farmacêutica Responsável.

7.3.3 A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo do **ANEXO – II** deste edital.

7.4 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.4.1 A Equipe Técnica verificará se há concordância entre a as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7.4.1.1 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

7.4.2 Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com a análise da documentação de habilitação apresentada.

7.4.3 Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

7.4.4 Encerrada a avaliação técnica, a sessão será retomada para análise e conferência dos documentos de habilitação da(s) licitante(s) que teve(tiveram) sua(s) proposta(s) aprovada(s).

7.4.4.1 Caso a licitante detentora dos documentos técnicos aprovados não atenda os requisitos de habilitação, a mesma será declarada como INABILITADA e o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos técnicos, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão.

7.4.5 Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados e a habilitação dos vencedores, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

7.5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

7.5.1 Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica comunicará aos participantes os resultados da análise.

7.6 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.

7.7 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.



Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

8.9 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

8.10.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.14.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

8.14.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **8.14.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.14.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.14** e **8.14.1.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.18 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

CLÁUSULA 9ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.3 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **9.5** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

9.7 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item **9.5**.

9.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 10ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 11ª - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

10.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.

10.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do licitante, através do chat da plataforma BBMNet, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.

10.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder a oportunidade para anexação dos documentos ou declarações faltantes, enquanto o prazo estiver vigente.

10.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto da plataforma de pregão eletrônico que ocorre a sessão.

10.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

10.5.1 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA** o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

10.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**.

10.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

10.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

10.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.14.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.14.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 11ª - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

11.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

11.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

11.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

11.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

11.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

11.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

11.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

11.6.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

11.6.3 A falsidade das declarações de que trata os itens **11.6.1** e **11.6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.7 DAS CONSIDERAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.7.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

11.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

11.8 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

11.12.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

11.12.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 12ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3 As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

12.8 O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via "chat" do sistema eletrônico.

12.9 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

12.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

12.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.14 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.16 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

CLÁUSULA 13ª - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.3 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

14.4 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

14.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

14.6 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

14.7 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

14.7.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

14.7.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

14.7.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.9 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada através do link: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>.

CLÁUSULA 15ª - DO CONTRATO

15.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

15.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

15.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

15.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

15.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

16.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

16.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

16.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

16.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

16.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 fraudar a licitação.

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 19ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A Farmácia Municipal será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

19.2 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

19.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada de forma PARCELADA, em até 15 (quinze) dias após solicitação de entrega, a ser entregue no Almoxarifado de Medicamentos da Farmácia Municipal, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 104, Bairro Centro, Jaboticabal/SP. No horário das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

19.4 Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contadas da data da entrega, medicamentos não entregues nestas condições, deverão vir acompanhadas de carta com garantia de troca.

19.5 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante na proposta financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

19.6 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 20ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Em conformidade com o caput do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito de Jaboticabal.

21.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União), no Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” (grande circulação), Diário Oficial do Município de Jaboticabal (Jornal local), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico:

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

21.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.8 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

21.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 16 de outubro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

**ANEXO – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Medicamentos para atendimento de pacientes do município no setor básica da Farmácia Municipal por modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de contratação de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de medicamentos para o atendimento dos pacientes do município de Jaboticabal através da modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano. Esta aquisição é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos constantes na lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), assegurando a saúde e o bem-estar da população local.

I. Necessidade de Atendimento Continuado:

Os medicamentos solicitados são fundamentais para o tratamento de diversas condições de saúde enfrentadas pelos pacientes atendidos pela Farmácia Municipal. A lista REMUME contém medicamentos essenciais para o manejo de doenças crônicas e agudas, garantindo que os pacientes tenham acesso contínuo e regular às suas medicações. A interrupção ou irregularidade no fornecimento pode levar a complicações graves na saúde dos pacientes, aumentando os custos e os riscos para o sistema de saúde local.

II. Economia e Eficiência:

A modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, proporciona uma série de vantagens econômicas e operacionais. Este método competitivo de licitação permite a obtenção de preços mais baixos e condições contratuais vantajosas, uma vez que os fornecedores disputam a oferta mais vantajosa. Além disso, o Registro de Preços possibilita a aquisição de medicamentos conforme a demanda real, evitando excessos ou faltas de estoque, otimizando o uso dos recursos públicos.

III. Garantia de Qualidade e Segurança:

A contratação via Pregão Eletrônico assegura que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes. A seleção de fornecedores por meio de processo licitatório garante que apenas empresas qualificadas e com boas práticas de mercado sejam contratadas, minimizando riscos relacionados à qualidade dos produtos e garantindo a segurança dos pacientes.

IV. Planejamento e Controle Orçamentário:

A vigência do contrato por 01 (um) ano proporciona estabilidade e previsibilidade no planejamento orçamentário do setor de saúde. O sistema de Registro de Preços permite a gestão eficiente dos recursos financeiros, facilitando o controle dos gastos e a alocação adequada do orçamento destinado à aquisição de medicamentos, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos.

V. Atendimento às Normas Legais e Regulamentares:

A aquisição dos medicamentos por Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação vigente da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Este processo garante transparência, legalidade e competitividade, princípios fundamentais na administração pública.

Conclusão:

A aquisição de medicamentos para o atendimento dos pacientes do município de Jaboticabal, por meio da modalidade Pregão Eletrônico e sistema de Registro de Preços, é justificada por uma série de fatores essenciais, incluindo a necessidade de continuidade no fornecimento de medicamentos, a eficiência econômica, a garantia de qualidade e segurança, o planejamento orçamentário e a conformidade com as normas legais. Esta abordagem assegura que a Farmácia Municipal possa atender de maneira eficaz e sustentável às demandas de saúde da população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

Assim, é recomendada a aprovação desta justificativa para a aquisição dos medicamentos, com a devida contratação via Pregão Eletrônico, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos pacientes e a boa gestão dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	2.500	FR	Acetato de Fluocinolona + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Clorid. de Lidocaína gotas
2	500	TUB	Acet. Retinol + Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina pom. oftalm.
3	40.000	CP	Aciclovir 200 mg
4	2.000	TUB	Aciclovir creme dermatológico tubo com 10g
5	1.000.000	CP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg
6	120.000	CP	Ácido Fólico 5 mg
7	2.000	CP	Ácido Fólico 15mg
8	200.000	CP	Ácido Valproico 250 mg Comprimido
9	5.000	FR	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 50 mg/ml Solução Oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
10	300.000	CP	Ácido Valproico 500 mg ou Valproato de Sódio 500 mg
11	5.000	AMP	Água Destilada para injetáveis 5 ou 10ml
12	10.000	CP	Albendazol 400 mg
13	6.000	FR	Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral 10 ml
14	150.000	CP	Alopurinol 100 mg
15	150.000	CP	Alopurinol 300 mg
16	500	FR	Ambroxol 7,5 mg/ml Solução Oral gotas 50 ml
17	15.000	FR	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
18	10.000	FR	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
19	10.000	CP	Aminofilina 100 mg
20	150.000	CP	Amiodarona 200 mg
21	600.000	CP	Amitriptilina 25 mg.
22	50.000	CP	Amoxicilina + Clavulanato 500mg/125mg
23	10.000	FR	Amoxicilina 250 mg + Clavulanato 62,5 mg Suspensão Oral, frasco de 75ml.
24	6.000	FR	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 100ml ou 150ml
25	8.000	FR	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 60ml
26	250.000	CP	Amoxicilina 500 mg Capsula
27	200	FR	Anestésico colírio (Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina)
28	250	TUB	Anfotericina B 12,5 mg/g + Tetraciclina 25 mg/g creme vaginal 45 g, com 10 a 14 aplicadores
29	100.000	CP	Azitromicina 500mg
30	10.000	FR	Azitromicina 600mg Suspensão Oral Frasco 15ml
31	50.000	CP	Baclofeno 10 mg
32	5.000	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui Injetável
33	500	FR	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000 ui Injetável
34	500	FR	Benzoato de Benzila 25% Loção 100 ml
35	350.000	CP	Biperideno 2mg
36	15.000	CP	Bisacodil 5 mg
37	2.000	FR	Borato 8 Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina 140 mg/ml Solução Otológica gotas
38	2.000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Gotas 20 ml
39	200.000	CP	Brometo N Butilescopolamina 10 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
40	300.000	CP	Brometo N Butilescopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg
41	10.000	FR	Brometo N Butilescopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml gotas 20 ml
42	10.000	FR	Brometo N Butilescopolamina 10 mg/ml Gotas 20 ml
43	2.000	FR	Bromidrato Fenoterol 5 mg/ml Gotas 20 ml
44	10.000	FR	Bromoprida 4 mg/ml Gotas 20 ml
45	600.000	CP	Carbonato de Cálcio 1250 mg + Colecalciferol (Vit. D) 400 ui, Pote com 60 cp
46	1.000.000	CP	Carbamazepina 200mg
47	5.000	FR	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
48	250.000	CP	Carbonato de Lítio 300mg
49	800.000	CP	Carvedilol 12,5 mg
50	400.000	CP	Carvedilol 6,25 mg
51	10.000	FR	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 60ml ou 100ml
52	300.000	CP	Cefalexina 500mg Capsula
53	5.000	AMP	Ceftriaxona 1 g EV + diluente
54	10.000	AMP	Ceftriaxona 1g IM + diluente com lidocaína
55	2.000	AMP	Ceftriaxona 500 mg EV + diluente
56	5.000	AMP	Ceftriaxona 500 mg IM + diluente com lidocaína
57	15.000	CP	Cetoconazol 200 mg
58	10.000	FR	Cetoprofeno 20 mg/ml Solução Oral Gotas
59	7.000	AMP	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina 5000mg Solução Injetável
60	50.000	CP	Ciclobenzaprina 5mg
61	180.000	CP	Cilostazol 100 mg
62	150.000	CP	Cinarizina 75 mg
63	20.000	FR	Ciprofloxacino 0,35% + Dexametasona 0,01% Solução Oftálmica 5ml
64	1.000	FR	Ciprofloxacino 0,35% Solução Oftálmica 5ml
65	150.000	CP	Ciprofloxacino 500 mg
66	10.000	CP	Claritromicina 500 mg normal
67	20.000	CP	Clindamicina 300 mg
68	100.000	CP	Clomipramina 25mg
69	400.000	CP	Clonazepam 2mg
70	300.000	CP	Clonidina 0,150 mg
71	250.000	CP	Clopidogrel 75 mg
72	50.000	CP	Cloreto de Potássio 600mg
73	5.000	FR	Cloreto de Sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1% Nasal 50 ml
74	150.000	CP	Clorpromazina 100 mg
75	150.000	CP	Clorpromazina 25 mg
76	5.000	TUB	Clotrimazol 1% creme dermatológico Tubo 20g ou 50g
77	50.000	CP	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
78	5.000	TUB	Colagenase 0,6 U/g pomada tubo 30g
79	3.000	TUB	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30g
80	500.000	CP	Complexo B Comprimido
81	10.000	AMP	Dexametasona + Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina Solução Injetável
82	2.000	FR	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B colírio
83	1.000	FR	Dexametasona 0,1% colírio
84	2.000	CP	Dexametasona 0,5 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
85	2.000	FR	Dexametasona 0,5 mg Elixir com copo medida 100 ou 120 ml
86	25.000	CP	Dexametasona 4 mg
87	15.000	TUB	Dexametasona 1mg/g Creme 10g
88	100.000	CP	Dexclorfeniramina 2 mg
89	5.000	FR	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Sol. Oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
90	30.000	FR	Dextrana 0,01% + Hipromelose 0,03% Solução Oftálmica 15 ml
91	200.000	CP	Diazepam 10mg
92	600.000	CP	Diclofenaco de Sódio 50mg
93	30.000	CP	Digoxina 0,25mg
94	100.000	CP	Diltiazem 60mg
95	100.000	CP	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato Piridoxina 10mg
96	1.000.000	CP	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg
97	20.000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas
98	1.000.000	CP	Dipirona 500 mg
99	5.000	FR	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral, com copo medida ou dosador, frasco 100 ml
100	400.000	CP	Doxazosina 2 mg
101	30.000	CP	Espironolactona 100 mg
102	14.000	CP	Estrógenos Conjugados 0,625 mg
103	500	FR	Fenilefrina 10% colírio
104	250.000	CP	Fenitoína 100mg
105	200.000	CP	Fenobarbital 100mg
106	5.000	FR	Fenobarbital 4% Solução Oral Gotas 20 ml
107	250.000	CP	Finasterida 5 mg
108	10.000	CP	Fluconazol 150 mg
109	3.000	AMP	Flufenazina 25 mg/ml Solução Injetável 1 ml
110	500	FR	Fluoresceína 10% Solução Oftálmica
111	700.000	CP	Fluoxetina 20 mg
112	1.000	FR	Fosfato Sódico Dibásico 6% + Fosfato Sódico Monobásico 16% Enema Líquido
113	300.000	CP	Gabapentina 300 mg
114	500.000	CP	Gliclazida 30 mg
115	500.000	CP	Gliclazida 60 mg
116	400.000	CP	Glimepirida 2 mg
117	50.000	CP	Haloperidol 1 mg
118	2.000	FR	Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral gotas 20 ml
119	150.000	CP	Haloperidol 5mg
120	10.000	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável
121	10.000	AMP	Heparina sódica 5000ui Ampola 0,25ml subcutâneo Uso Adulto e Pediátrico
122	300.000	CP	Hidralazina 50 mg
123	2.000	FR	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral com copo medida 100 ou 120 ou 150 ou 240 ml
124	5.000	AMP	Hidróxido de ferro polimaltosado (Ferro III) solução injetável Intra Muscular 2ml
125	30.000	FR	Ibuprofeno gotas 100mg/ml
126	20.000	FR	Ibuprofeno gotas 50mg/ml
127	100.000	CP	Imipramina 25mg
128	200.000	CP	Isossorbida 20mg
129	20.000	CP	Itraconazol 100 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
130	10.000	CP	Ivermectina 6 mg
131	15.000	CP	Levofloxacino 500 mg
132	150.000	CP	Levomepromazina 100 mg
133	150.000	CP	Levomepromazina 25 mg
134	2.000	FR	Levomepromazina 4% solução oral
135	800.000	CP	Levotiroxina 50 mcg
136	3.000	TUB	Lidocaína 2% geleia
137	2.000	SG	Lidocaína 2% geleia seringa preenchida com 10gr.
138	5.000	FR	Lidocaína 2% Sem Vaso Constritor Frasco 20ml
139	50.000	CP	Loperamida 2mg
140	600.000	CP	Loratadina 10 mg
141	15.000	FR	Loratadina 5 mg/5ml, suspensão oral, frasco com 100 ml
142	2.000	CP	Medroxiprogesterona 10mg
143	150.000	CP	Metildopa 250mg
144	150.000	CP	Metoclopramida 10mg
145	250.000	CP	Metoprolol succinato 50mg
146	30.000	CP	Metronidazol 250mg
147	500	FR	Metronidazol 40mg/ml Suspensão Oral 100ml
148	1.000	TUB	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal 50g com 10 ou 14 aplicadores
149	1.000	TUB	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g com 10 ou 14 aplicadores
150	1.000	FR	Nafazolina Cloridrato 0,12mg/ml Colírio.
151	60.000	CP	Naltrexona 50mg
152	15.000	TUB	Neomicina + Bacitracina pomada dermatológica Tubo 10g
153	150.000	CP	Nifedipina 20mg comum
154	100.000	CP	Nimesulida 100 mg
155	10.000	TUB	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60g com 10 ou 14 aplicadores
156	3.000	FR	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão Oral Frasco com 30 ou 50ml
157	40.000	CP	Nitrazepam 5 mg
158	30.000	CP	Norfloxacino 400 mg
159	70.000	CP	Nortriptilina 25 mg
160	500	FR	Olopatadina 1,11 mg/ml Solução Oftálmica 5 ml
161	4.000	FR	Óleo Girassol + Vitamina A + E loção 200 ml
162	3.000	FR	Óleo mineral Líquido
163	1.000.000	CP	Omeprazol 20 mg
164	500	FR	Oxibuprocaína 4mg/ml Colírio 10 ml
165	10.000	TUB	Oxido de Zinco + Vitamina A + D Pomada 45g
166	15.000	FR	Paracetamol 200mg/ml Gotas frasco 10 ou 15 ml
167	700.000	CP	Paracetamol 750 mg
168	2.000	CP	Permanganato de Potássio 100 MG
169	3.000	TUB	Policresuleno 50 mg/g + Cinchocaína 10 mg/g pomada retal 30g com aplicador
170	2.000	FR	Polivitamínico (Vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, e Aminoácidos: Biotina) Solução Oral Gotas Frasco 20ml ou 30ml
171	7.000	FR	Prednisolona 3mg/ml Líquido Frasco 60ml ou 100ml
172	250.000	CP	Prednisona 20 mg
173	150.000	CP	Prednisona 5 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
174	400.000	CP	Prometazina 25mg
175	250.000	CP	Propatilnitrato 10 mg
176	50.000	CP	Rivaroxabana 10 mg
177	50.000	CP	Rivaroxabana 15 mg
178	50.000	CP	Rivaroxabana 20 mg
179	20.000	AMP	Sacarato de Hidróxido Férrico (Ferro III) 20mg/ml Ampola 5ml
180	100.000	EV	Sais para Reidratação Oral
181	1.000	FR	Salbutamol 0,48 mg/ml xarope, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml
182	1.000.000	CP	Sertralina 50 mg
183	2.000	FR	Simeticona 75 mg/ml gotas
184	10.000	FR	Soro Fisiológico 0,9% 500ml – Sistema Aberto
185	500	POT	Sulfadiazina de prata 1% 400g
186	1.000	TUB	Sulfadiazina de prata 1% Creme Tubo 30g ou 50g
187	2.000	FR	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetropina 40mg/5ml Suspensão Oral 100ml
188	100.000	CP	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg
189	400.000	CP	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro II) Comprimido
190	1.500	FR	Sulfato Ferroso (20 mg de Ferro II) Solução Oral Gotas
191	60.000	CP	Tiamina 300mg
192	30.000	CP	Tioridazina 100mg
193	10.000	FR	Tobramicina 0,3% Colírio
194	500	TUB	Tobramicina 0,3% Pomada Oftálmica
195	150.000	CP	Tramadol 50 mg
196	1.500	FR	Tropicamida 1% colírio
197	50.000	CP	Varfarina sódica 5 mg
198	30.000	CP	Verapamil 80 mg
199	2.500	FR	Vitamina A 50.000UI + D 10.000UI / ml gotas.
200	350.000	CP	Vitaminas + Sais Minerais (Vitaminas: A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E; Sais Minerais: Cobre, Zinco; Outros Componentes: Ácido Fólico)

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local de entrega será no Almoxarifado de Medicamentos da Farmácia Municipal sito à Av. Marechal Deodoro, nº 104, Bairro Centro, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00hs;
O objeto desta licitação deverá ser executado de forma PARCELADA, de acordo com solicitação do setor responsável e Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Ordem de compra, que poderá ser feita por correio eletrônico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pelo departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

O(s) produto(s) deverá(ão) estar devidamente embalado(s), em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

No ato da entrega, o prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os medicamentos deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado de Medicamentos da Farmácia Municipal e substituição por outro lote, diferente do apresentado inicialmente.

Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO

Fernando Dozono Yokoo
Chefe do Setor de Suprimento de
Medicamentos e Materiais

Érica Elaine Niero F. Possebon
Chefe de Setor / Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

MODELO DE PROPOSTA
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ampla Concorrência	2.500	FR	Acetato de Fluocinolona + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Clorid. de Lidocaína gotas			
2	Ampla Concorrência	500	TUB	Acet. Retinol + Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina pom. oftalm.			
3	Ampla Concorrência	40.000	CP	Aciclovir 200 mg			
4	Ampla Concorrência	2.000	TUB	Aciclovir creme dermatológico tubo com 10g			
5	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg			
6	Ampla Concorrência	120.000	CP	Acido Fólico 5 mg			
7	Ampla Concorrência	2.000	CP	Ácido Folínico 15mg			
8	Ampla Concorrência	200.000	CP	Ácido Valproico 250 mg Comprimido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Ampla Concorrência	5.000	FR	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 50 mg/ml Solução Oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
10	Ampla Concorrência	300.000	CP	Ácido Valproico 500 mg ou Valproato de Sódio 500 mg			
11	Exclusivo ME/EPP	5.000	AMP	Água Destilada para injetáveis 5 ou 10ml			
12	Ampla Concorrência	10.000	CP	Albendazol 400 mg			
13	Ampla Concorrência	6.000	FR	Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral 10 ml			
14	Ampla Concorrência	150.000	CP	Alopurinol 100 mg			
15	Ampla Concorrência	150.000	CP	Alopurinol 300 mg			
16	Ampla Concorrência	500	FR	Ambroxol 7,5 mg/ml Solução Oral gotas 50 ml			
17	Ampla Concorrência	15.000	FR	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
18	Ampla Concorrência	10.000	FR	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
19	Ampla Concorrência	10.000	CP	Aminofilina 100 mg			
20	Ampla Concorrência	150.000	CP	Amiodarona 200 mg			
21	Ampla Concorrência	600.000	CP	Amitriptilina 25 mg.			
22	Ampla Concorrência	50.000	CP	Amoxicilina + Clavulanato 500mg/125mg			
23	Ampla Concorrência	10.000	FR	Amoxicilina 250 mg + Clavulanato 62,5 mg Suspensão Oral, frasco com 75ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Ampla Concorrência	6.000	FR	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 100ml ou 150ml			
25	Ampla Concorrência	8.000	FR	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 60ml			
26	Ampla Concorrência	250.000	CP	Amoxicilina 500 mg Capsula			
27	Ampla Concorrência	200	FR	Anestésico colírio (Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina)			
28	Exclusivo ME/EPP	250	TUB	Anfotericina B 12,5 mg/g + Tetraciclina 25 mg/g creme vaginal 45 g, com 10 a 14 aplicadores			
29	Ampla Concorrência	100.000	CP	Azitromicina 500mg			
30	Ampla Concorrência	10.000	FR	Azitromicina 600mg Suspensão Oral Frasco 15ml			
31	Ampla Concorrência	50.000	CP	Baclofeno 10 mg			
32	Ampla Concorrência	5.000	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui Injetável			
33	Exclusivo ME/EPP	500	FR	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000 ui Injetável			
34	Exclusivo ME/EPP	500	FR	Benzoato de Benzila 25% Loção 100 ml			
35	Ampla Concorrência	350.000	CP	Biperideno 2mg			
36	Ampla Concorrência	15.000	CP	Bisacodil 5 mg			
37	Ampla Concorrência	2.000	FR	Borato 8 Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina 140 mg/ml Solução Otológica gotas			
38	Ampla Concorrência	2.000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Gotas 20 ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Ampla Concorrência	200.000	CP	Brometo N Butilescopolamina 10 mg			
40	Ampla Concorrência	300.000	CP	Brometo N Butilescopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg			
41	Ampla Concorrência	10.000	FR	Brometo N Butilescopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml gotas 20 ml			
42	Ampla Concorrência	10.000	FR	Brometo N Butilescopolamina 10 mg/ml Gotas 20 ml			
43	Ampla Concorrência	2.000	FR	Bromidrato Fenoterol 5 mg/ml Gotas 20 ml			
44	Ampla Concorrência	10.000	FR	Bromoprida 4 mg/ml Gotas 20 ml			
45	Ampla Concorrência	600.000	CP	Carbonato de Cálcio 1250 mg + Colecalciferol (Vit. D) 400 ui, Pote com 60 cp			
46	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Carbamazepina 200mg			
47	Ampla Concorrência	5.000	FR	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
48	Ampla Concorrência	250.000	CP	Carbonato de Lítio 300mg			
49	Ampla Concorrência	800.000	CP	Carvedilol 12,5 mg			
50	Ampla Concorrência	400.000	CP	Carvedilol 6,25 mg			
51	Ampla Concorrência	10.000	FR	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco 60ml ou 100ml			
52	Ampla Concorrência	300.000	CP	Cefalexina 500mg Capsula			
53	Ampla Concorrência	5.000	AMP	Ceftriaxona 1 g EV + diluente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	Ampla Concorrência	10.000	AMP	Ceftriaxona 1g IM + diluente com lidocaína			
55	Ampla Concorrência	2.000	AMP	Ceftriaxona 500 mg EV + diluente			
56	Ampla Concorrência	5.000	AMP	Ceftriaxona 500 mg IM + diluente com lidocaína			
57	Exclusivo ME/EPP	15.000	CP	Cetoconazol 200 mg			
58	Ampla Concorrência	10.000	FR	Cetoprofeno 20 mg/ml Solução Oral Gotas			
59	Ampla Concorrência	7.000	AMP	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina 5000mg Solução Injetável			
60	Ampla Concorrência	50.000	CP	Ciclobenzaprina 5mg			
61	Ampla Concorrência	180.000	CP	Cilostazol 100 mg			
62	Ampla Concorrência	150.000	CP	Cinarizina 75 mg			
63	Ampla Concorrência	20.000	FR	Ciprofloxacino 0,35% + Dexametasona 0,01% Solução Oftálmica 5ml			
64	Ampla Concorrência	1.000	FR	Ciprofloxacino 0,35% Solução Oftálmica 5ml			
65	Ampla Concorrência	150.000	CP	Ciprofloxacino 500 mg			
66	Ampla Concorrência	10.000	CP	Claritromicina 500 mg normal			
67	Ampla Concorrência	20.000	CP	Clindamicina 300 mg			
68	Ampla Concorrência	100.000	CP	Clomipramina 25mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	Ampla Concorrência	400.000	CP	Clonazepam 2mg			
70	Ampla Concorrência	300.000	CP	Clonidina 0,150 mg			
71	Ampla Concorrência	250.000	CP	Clopidogrel 75 mg			
72	Ampla Concorrência	50.000	CP	Cloreto de Potássio 600mg			
73	Exclusivo ME/EPP	5.000	FR	Cloreto de Sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1% Nasal 50 ml			
74	Ampla Concorrência	150.000	CP	Clorpromazina 100 mg			
75	Ampla Concorrência	150.000	CP	Clorpromazina 25 mg			
76	Ampla Concorrência	5.000	TUB	Clotrimazol 1% creme dermatológico Tubo 20g ou 50g			
77	Ampla Concorrência	50.000	CP	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
78	Ampla Concorrência	5.000	TUB	Colagenase 0,6 U/g pomada tubo 30g			
79	Ampla Concorrência	3.000	TUB	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30g			
80	Ampla Concorrência	500.000	CP	Complexo B Comprimido			
81	Ampla Concorrência	10.000	AMP	Dexametasona + Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina Solução Injetável			
82	Ampla Concorrência	2.000	FR	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B colírio			
83	Ampla Concorrência	1.000	FR	Dexametasona 0,1% colírio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
84	Exclusivo ME/EPP	2.000	CP	Dexametasona 0,5 mg			
85	Ampla Concorrência	2.000	FR	Dexametasona 0,5 mg Elixir com copo medida 100 ou 120 ml			
86	Ampla Concorrência	25.000	CP	Dexametasona 4 mg			
87	Ampla Concorrência	15.000	TUB	Dexametasona 1mg/g Creme 10g			
88	Ampla Concorrência	100.000	CP	Dexclorfeniramina 2 mg			
89	Ampla Concorrência	5.000	FR	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Sol. Oral, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
90	Ampla Concorrência	30.000	FR	Dextrana 0,01% + Hipromelose 0,03% Solução Oftálmica 15 ml			
91	Ampla Concorrência	200.000	CP	Diazepam 10mg			
92	Ampla Concorrência	600.000	CP	Diclofenaco de Sódio 50mg			
93	Exclusivo ME/EPP	30.000	CP	Digoxina 0,25mg			
94	Ampla Concorrência	100.000	CP	Diltiazem 60mg			
95	Ampla Concorrência	100.000	CP	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato Piridoxina 10mg			
96	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg			
97	Ampla Concorrência	20.000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas			
98	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Dipirona 500 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	Ampla Concorrência	5.000	FR	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral, com copo medida ou dosador, frasco 100 ml			
100	Ampla Concorrência	400.000	CP	Doxazosina 2 mg			
101	Ampla Concorrência	30.000	CP	Espironolactona 100 mg			
102	Ampla Concorrência	14.000	CP	Estrógenos Conjugados 0,625 mg			
103	Ampla Concorrência	500	FR	Fenilefrina 10% colírio			
104	Ampla Concorrência	250.000	CP	Fenitoína 100mg			
105	Ampla Concorrência	200.000	CP	Fenobarbital 100mg			
106	Ampla Concorrência	5.000	FR	Fenobarbital 4% Solução Oral Gotas 20 ml			
107	Ampla Concorrência	250.000	CP	Finasterida 5 mg			
108	Exclusivo ME/EPP	10.000	CP	Fluconazol 150 mg			
109	Ampla Concorrência	3.000	AMP	Flufenazina 25 mg/ml Solução Injetável 1 ml			
110	Ampla Concorrência	500	FR	Fluoresceína 10% Solução Oftálmica			
111	Ampla Concorrência	700.000	CP	Fluoxetina 20 mg			
112	Ampla Concorrência	1.000	FR	Fosfato Sódico Dibásico 6% + Fosfato Sódico Monobásico 16% Enema líquido			
113	Ampla Concorrência	300.000	CP	Gabapentina 300 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
114	Ampla Concorrência	500.000	CP	Gliclazida 30 mg			
115	Ampla Concorrência	500.000	CP	Gliclazida 60 mg			
116	Ampla Concorrência	400.000	CP	Glimepirida 2 mg			
117	Ampla Concorrência	50.000	CP	Haloperidol 1 mg			
118	Ampla Concorrência	2.000	FR	Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral gotas 20 ml			
119	Ampla Concorrência	150.000	CP	Haloperidol 5mg			
120	Ampla Concorrência	10.000	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável			
121	Ampla Concorrência	10.000	AMP	Heparina sódica 5000ui Ampola 0,25ml subcutâneo Uso Adulto e Pediátrico			
122	Ampla Concorrência	300.000	CP	Hidralazina 50 mg			
123	Ampla Concorrência	2.000	FR	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral com copo medida 100 ou 120 ou 150 ou 240 ml			
124	Ampla Concorrência	5.000	AMP	Hidróxido de ferro polimaltosado (Ferro III) solução injetável Intra Muscular 2ml			
125	Ampla Concorrência	30.000	FR	Ibuprofeno gotas 100mg/ml			
126	Ampla Concorrência	20.000	FR	Ibuprofeno gotas 50mg/ml			
127	Ampla Concorrência	100.000	CP	Imipramina 25mg			
128	Ampla Concorrência	200.000	CP	Isossorbida 20mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
129	Ampla Concorrência	20.000	CP	Itraconazol 100 mg			
130	Ampla Concorrência	10.000	CP	Ivermectina 6 mg			
131	Ampla Concorrência	15.000	CP	Levofloxacino 500 mg			
132	Ampla Concorrência	150.000	CP	Levomepromazina 100 mg			
133	Ampla Concorrência	150.000	CP	Levomepromazina 25 mg			
134	Ampla Concorrência	2.000	FR	Levomepromazina 4% solução oral			
135	Ampla Concorrência	800.000	CP	Levotiroxina 50 mcg			
136	Ampla Concorrência	3.000	TUB	Lidocaína 2% geleia			
137	Ampla Concorrência	2.000	SG	Lidocaína 2% geleia seringa preenchida com 10gr.			
138	Ampla Concorrência	5.000	FR	Lidocaína 2% Sem Vaso Constrictor Frasco 20ml			
139	Ampla Concorrência	50.000	CP	Loperamida 2mg			
140	Ampla Concorrência	600.000	CP	Loratadina 10 mg			
141	Ampla Concorrência	15.000	FR	Loratadina 5 mg/5ml, suspensão oral, frasco com 100 ml			
142	Exclusivo ME/EPP	2.000	CP	Medroxiprogesterona 10mg			
143	Ampla Concorrência	150.000	CP	Metildopa 250mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
144	Ampla Concorrência	150.000	CP	Metoclopramida 10mg			
145	Ampla Concorrência	250.000	CP	Metoprolol succinato 50mg			
146	Ampla Concorrência	30.000	CP	Metronidazol 250mg			
147	Exclusivo ME/EPP	500	FR	Metronidazol 40mg/ml Suspensão Oral 100ml			
148	Ampla Concorrência	1.000	TUB	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal 50g com 10 ou 14 aplicadores			
149	Ampla Concorrência	1.000	TUB	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g com 10 ou 14 aplicadores			
150	Ampla Concorrência	1.000	FR	Nafazolina Cloridrato 0,12mg/ml Colírio.			
151	Ampla Concorrência	60.000	CP	Naltrexona 50mg			
152	Ampla Concorrência	15.000	TUB	Neomicina + Bacitracina pomada dermatológica Tubo 10g			
153	Ampla Concorrência	150.000	CP	Nifedipina 20mg comum			
154	Ampla Concorrência	100.000	CP	Nimesulida 100 mg			
155	Ampla Concorrência	10.000	TUB	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60g com 10 ou 14 aplicadores			
156	Ampla Concorrência	3.000	FR	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão Oral Frasco com 30 ou 50ml			
157	Ampla Concorrência	40.000	CP	Nitrazepam 5 mg			
158	Ampla Concorrência	30.000	CP	Norfloxacino 400 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
159	Ampla Concorrência	70.000	CP	Nortriptilina 25 mg			
160	Ampla Concorrência	500	FR	Olopatadina 1,11 mg/ml Solução Oftálmica 5 ml			
161	Ampla Concorrência	4.000	FR	Óleo Girassol + Vitamina A + E loção 200 ml			
162	Ampla Concorrência	3.000	FR	Óleo mineral Líquido			
163	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Omeprazol 20 mg			
164	Ampla Concorrência	500	FR	Oxibuprocaína 4mg/ml Colírio 10 ml			
165	Ampla Concorrência	10.000	TUB	Oxido de Zinco + Vitamina A + D Pomada 45g			
166	Ampla Concorrência	15.000	FR	Paracetamol 200mg/ml Gotas frasco 10 ou 15 ml			
167	Ampla Concorrência	700.000	CP	Paracetamol 750 mg			
168	Exclusivo ME/EPP	2.000	CP	Permanganato de Potássio 100 MG			
169	Ampla Concorrência	3.000	TUB	Policresuleno 50 mg/g + Cinchocaína 10 mg/g pomada retal 30g com aplicador			
170	Ampla Concorrência	2.000	FR	Polivitamínico (Vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, e Aminoácidos: Biotina) Solução Oral Gotas Frasco 20ml ou 30ml			
171	Ampla Concorrência	7.000	FR	Prednisolona 3mg/ml Líquido Frasco 60ml ou 100ml			
172	Ampla Concorrência	250.000	CP	Prednisona 20 mg			
173	Ampla Concorrência	150.000	CP	Prednisona 5 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
174	Ampla Concorrência	400.000	CP	Prometazina 25mg			
175	Ampla Concorrência	250.000	CP	Propatilnitrato 10 mg			
176	Ampla Concorrência	50.000	CP	Rivaroxabana 10 mg			
177	Ampla Concorrência	50.000	CP	Rivaroxabana 15 mg			
178	Ampla Concorrência	50.000	CP	Rivaroxabana 20 mg			
179	Ampla Concorrência	20.000	AMP	Sacarato de Hidróxido Férrio (Ferro III) 20mg/ml Ampola 5ml			
180	Ampla Concorrência	100.000	EV	Sais para Reidratação Oral			
181	Ampla Concorrência	1.000	FR	Salbutamol 0,48 mg/ml xarope, com copo medida, frasco 100 ou 120 ml			
182	Ampla Concorrência	1.000.000	CP	Sertralina 50 mg			
183	Ampla Concorrência	2.000	FR	Simeticona 75 mg/ml gotas			
184	Ampla Concorrência	10.000	FR	Soro Fisiológico 0,9% 500ml – Sistema Aberto			
185	Ampla Concorrência	500	POT	Sulfadiazina de prata 1% 400g			
186	Ampla Concorrência	1.000	TUB	Sulfadiazina de prata 1% Creme Tubo 30g ou 50g			
187	Ampla Concorrência	2.000	FR	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetropina 40mg/5ml Suspensão Oral 100ml			
188	Ampla Concorrência	100.000	CP	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
189	Ampla Concorrência	400.000	CP	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro II) Comprimido			
190	Ampla Concorrência	1.500	FR	Sulfato Ferroso (20 mg de Ferro II) Solução Oral Gotas			
191	Ampla Concorrência	60.000	CP	Tiamina 300mg			
192	Ampla Concorrência	30.000	CP	Tioridazina 100mg			
193	Ampla Concorrência	10.000	FR	Tobramicina 0,3% Colírio			
194	Ampla Concorrência	500	TUB	Tobramicina 0,3% Pomada Oftálmica			
195	Ampla Concorrência	150.000	CP	Tramadol 50 mg			
196	Ampla Concorrência	1.500	FR	Tropicamida 1% colírio			
197	Ampla Concorrência	50.000	CP	Varfarina sódica 5 mg			
198	Ampla Concorrência	30.000	CP	Verapamil 80 mg			
199	Ampla Concorrência	2.500	FR	Vitamina A 50.000UI + D 10.000UI / ml gotas.			
200	Ampla Concorrência	350.000	CP	Vitaminas + Sais Minerais (Vitaminas: A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E; Sais Minerais: Cobre, Zinco; Outros Componentes: Ácido Fólico)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)							

DECLARO que os **medicamentos** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: No Almoxarifado de Medicamentos da Farmácia Municipal, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 104, Bairro Centro, Jaboticabal/SP. No horário das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

Condições de entrega: Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contadas da data da entrega, medicamentos não entregues nestas condições, deverão vir acompanhadas de carta com garantia de troca.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

ANEXO – V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 079/2024 Processo nº 10511-2/2024

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Érica Alaine Niero Ferreira Possebon

Cargo: Farmacêutica

CPF:

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

[TABELA COM OS ITENS E PREÇOS ADJUDICADOS]

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. A fiscalização sobre os fornecimentos de produtos/execuções de serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 079/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos de de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	10511-2/2024
Protco.	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____